DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 **Ano VII | Edição nº 512** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2615 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

(Dispõe sobre aplicação do índice de inflação na correção dos tributos municipais para o exercício de 2024 dá outras providências)

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI Prefeito do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando-se o disposto na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal

Considerando-se a permissiva legal que estabelece que os tributos municipais serão corrigidos anualmente pelo índice inflacionário do exercício anterior através de decreto:

Considerando-se o índice e período anual para a última atualização monetária inflacionário e índice acumulado do período, considerado como base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE em 4,62% estabelecido como último índice disponível para atualização da base de cálculo.

D E C R E T A

Artigo 1º-) Fica fixado o percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) para fins de atualização monetária dos valores referentes as bases de cálculos de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2024 inclusive o valor venal do Imposto Predial e Territorial Urbano – ITPU para imóveis que não possuem medição cadastral imobiliária bem como para quaisquer débitos para a fazenda municipal de qualquer natureza, inclusive fiscal.

Artigo 2°-) O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas.

Artigo 3º-) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Eduardo Luiz Penariol – Procurador Fiscal

.....